



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 170/98,

de 23 de Março de 1.998.

Dá denominação a Unidade Escolar localizada no Conjunto "Vila Leão" no Bairro Alto da Cruz, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Unidade Escolar Profª. Socorro Coêlho", a Escola de Ensino Fundamental construída no Conjunto "Vila Leão", no Bairro Alto da Cruz, desta cidade, em homenagem a saudosa Profª. Maria do Socorro de Carvalho Coêlho;

Art. 2º - Determina que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, promova a fixação de placas naquela Unidade Escolar;

Art. 3º - Determina que a chefia de gabinete faça a devida comunicação aos Órgãos ligados a área;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 23 de março de 1.998.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deusdete Pereira

Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte três dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Umbelina Mª Siqueira da Silva

Agente Administrativo